



EDITAL N° 01, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Retificação 02 do Edital 01/2023, de 15 de março de 2023 - Chamada Pública Alimentação Provisória

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna pública a Retificação 02 da Chamada pública para concessão PROVISÓRIA de alimentação integral no Restaurante Universitário - RU, no Campus Rio Grande, nos termos dispostos abaixo:

Onde se lê:

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a concessão de forma **temporária** do auxílio **Alimentação nos Restaurantes Universitários**. A concessão terá validade até que seja divulgado o resultado do Edital de Inclusão do Subprograma de Assistência Básica.

Leia-se:

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a concessão de forma **temporária** do auxílio **Alimentação nos Restaurantes Universitários**. A concessão terá validade até que seja divulgado o resultado do Edital de Inclusão do Subprograma de Assistência Básica para os estudantes que ingressaram antes da 1ª Chamada da Lista de Espera do SISU 2023/1 e até que seja divulgado o resultado do Edital do Subprograma para os estudantes que ingressaram a partir da 1ª Chamada da Lista de Espera do SISU 2023/1.

Onde se lê:

5. Solicitação do Auxílio

5.1 A solicitação deverá ser realizada no Balcão de Atendimento da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE do dia 16 ao dia 30 de março de 2023.

Leia-se:

5. Solicitação do Auxílio

5.1 A solicitação deverá ser realizada no Balcão de Atendimento da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE enquanto houver ingresso de estudantes através do SISU 2023/1 ou do

Onde se lê:

6. Concessão do Auxílio

6.3 Para que a(o) estudante possa continuar recebendo o auxílio é imprescindível que realize sua inscrição no Edital de Inclusão do Subprograma, obtendo o deferimento após o cumprimento de todas as etapas do mesmo.

6.4 A concessão terá validade até a divulgação do resultado do Edital de Inclusão.

Leia-se:

6. Concessão do Auxílio

6.3 Para que a(o) estudante possa continuar recebendo o auxílio é imprescindível que realize sua inscrição no Edital de Inclusão do Subprograma ou no Edital do Subprograma para estudantes que ingressaram a partir a 1ª Chamada da Lista de Espera, obtendo o deferimento após o cumprimento de todas as etapas do mesmo.

6.4 A concessão terá validade até a divulgação do resultado do Edital de Inclusão em que a(o) estudante estiver inscrita(o). **Caso a(o) estudante não se inscreva no Edital de Inclusão, a concessão do Auxílio Alimentação Provisório será finalizada imediatamente após o encerramento do período de inscrições no Edital em questão.**



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Teixeira Gauterio, Pró-Reitora**, em 13/04/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0043510** e o código CRC **72E2F4A0**.